

**AVULSO NÃO
PUBLICADO
PARECERES
DIVERGENTES**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.901-B, DE 2014

(Do Sr. Gonzaga Patriota)

Denomina "Rodovia Governador Eduardo Campos" o trecho da Rodovia BR-428, entre as cidades de Petrolina e Cabrobó, no Estado de Pernambuco; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. MÁRIO NEGROMONTE JR.); e da Comissão de Cultura, pela rejeição deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. TADEU ALENCAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário - Art. 24 II, "g"

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- 1º substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Governador Eduardo Campos” o trecho da Rodovia BR-428, entre as cidades de Petrolina e Cabrobó, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A BR 428 é uma rodovia federal que constitui importante eixo de integração do interior do Estado de Pernambuco. Está localizada no Sertão de [Pernambuco](#), entre as cidades de [Petrolina](#) e [Cabrobó](#).

Tem aproximadamente 190 km de extensão e é um trecho que chama muita atenção pela importância econômica da região mundialmente conhecida como o Vale do São Francisco.

É uma [rodovia de ligação](#), de média extensão. Inicia-se em Petrolina e termina em Cabrobó. A rodovia tem passado por muitas obras nos últimos anos, principalmente entre Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

Minha iniciativa tem como intenção homenagear o Ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos (1965-2014), por dois mandatos. Ex-presidente nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Foi Deputado Estadual, Deputado Federal e Secretário da Fazenda. Foi Ministro da Ciência e Tecnologia. Foi pré-candidato à Presidência da República, pelo PSB, para as eleições de outubro de 2014.

Eduardo Campos (1965-2014) nasceu no Recife, Pernambuco, no dia 10 de agosto de 1965. Filho da advogada e atual ministra do Tribunal de Contas da União – TCU, Ana Arraes de Alencar e do escritor Maximiano Accioly Campos. Eduardo é neto de Miguel Arraes de Alencar, ex-governador de Pernambuco e de Célia de Souza Leão Arraes. Iniciou seus estudos no Instituto Capibaribe. Com 16 anos ingressou no curso de Economia da Universidade Federal de Pernambuco. Iniciou sua militância política no Diretório da Universidade. Formou-se em 1985, foi laureado e orador da turma.

Em 1986 atuou na campanha de seu avô, Miguel Arraes, para o governo do Estado de Pernambuco, eleito pelo PMDB. Em 1987 é nomeado chefe do gabinete do Governador Miguel Arraes. Participou diretamente da criação da primeira Secretaria de Ciências e Tecnologia do Nordeste e da primeira Fundação de Amparo à Pesquisa da Região (FACEPE).

Em 1990 filia-se ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) e concorre às eleições para deputado estadual, conquistando seu primeiro mandato. Na Assembleia Legislativa de Pernambuco, foi líder e um dos mais destacados parlamentares da bancada de oposição. Ganhou o "Prêmio Leão do Norte", entregue pela Assembleia Legislativa aos parlamentares com atuação mais relevante.

Eduardo Campos concorre em 1994, a deputado federal, por Pernambuco, sendo eleito com 133 mil votos. Em 1995 fica a disposição do Estado, no cargo de Secretário do Governo de Miguel Arraes. Em 1996 passa a exercer o cargo de Secretário da Fazenda, onde permaneceu até 1998. Na Secretaria da Fazenda, criou o "Todos com a Nota", que deu grande impulso ao futebol e elevou a arrecadação de tributos de Estado. Nesse mesmo ano é candidato a deputado federal onde é reeleito com o maior número de votos do Estado.

Em 2002 é outra vez reeleito e destaca-se como articulador no Governo Lula, sendo considerado um dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso. Em 2003 é nomeado para o Ministério de Ciência e Tecnologia, com apenas 38 anos. Em 2005 é eleito para a presidência do PSB, porém, no ano seguinte se licenciou para concorrer ao Governo do Estado de Pernambuco.

Eduardo Campos entra na disputa, em 2006, para o Governo do Estado de Pernambuco, vencendo com 65% dos votos. Em 2010, Eduardo Campos é reeleito com 82% dos votos válidos. Na sua primeira gestão, o governador coloca na internet, as contas públicas de Pernambuco, no Portal da Transparência do Estado.

Eduardo Campos cumpriu seu programa de governo, com a construção de 3 hospitais, 14 Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e 13 escolas técnicas em todas as regiões do Estado. Lançou o programa de segurança, "Pacto pela Vida", que reduziu os índices de criminalidade do Estado. Com a ampliação do porto de SUAPE e a construção do Estaleiro Atlântico Sul, a economia do Estado apresentou índices de crescimento econômico superiores aos do Brasil.

A administração de Eduardo Campos foi reconhecida como

uma das mais eficazes do país foi premiada pelo Movimento Brasil Competitivo. Foi considerado pela Revista Época, um dos 100 brasileiros mais influentes do ano. Em 2010, por duas vezes ocupou o primeiro lugar no Ranking de Governadores do Instituto Data folha de Pesquisas, chegando ao índice de 80% de aprovação entre os pernambucanos.

Eduardo Henrique Accioly Campos foi casado com Renata de Andrade Lima Campos. O casal teve cinco filhos, Maria Eduarda, João, Pedro, José Henrique e Miguel, nascido no dia 28 de janeiro de 2014.

Eduardo Campos deixou o cargo de governador de Pernambuco no início de 2014 para se dedicar à campanha presidencial. Lançou sua chapa com Marina Silva, ex-ministra do meio ambiente. A chapa Eduardo e Marina estava em terceiro lugar nas pesquisas de intenção de voto.

Eduardo Campos faleceu no dia 13 de agosto de 2014, em acidente aéreo na cidade de Santos, São Paulo.

Por tais razões, estou convencido de que os ilustres Pares haverão de assegurar seu indispensável apoio para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2014.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**

Membro da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Gonzaga Patriota, pretende denominar “Rodovia Governador Eduardo Campos” toda a extensão da BR-428, entre as cidades Petrolina e Cabrobó, no Estado de Pernambuco.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A BR-428 é uma rodovia de ligação e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Gonzaga Patriota pretende, com o projeto de lei que ora analisamos, homenagear o Governador Eduardo Campos, falecido recentemente em acidente aéreo, dando seu nome à BR-428, rodovia que liga as cidades pernambucanas de Petrolina e Cabrobó.

Entretanto, verificamos que a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, já denomina “Senador Nilo Coelho” a rodovia BR-428 em toda sua extensão, ou seja, de Petrolina a Cabrobó. Por essa razão, há necessidade de se fazer um substitutivo ao projeto, alterando a citada Lei nº 7.749/89.

Isso posto, destacamos que a presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Assim, com as alterações que propomos o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.901, de 2014, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2015.

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JÚNIOR
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.901, DE 2014

Altera a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, para incluir a denominação “Rodovia Governador Eduardo Campos” à rodovia BR-428, entre as cidades de Petrolina e Cabrobó, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.749, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina-se “Senador Nilo Coelho e Governador Eduardo Campos” a rodovia BR-428, que liga as cidades de Cabrobó a Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2015.

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JÚNIOR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.901/2014, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mário Negromonte Jr.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Baleia Rossi, Diego Andrade, Edinho Bez, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, João Rodrigues, Laudiovio Carvalho, Lázaro Botelho, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marquinho Mendes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Ronaldo Martins, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Adail Carneiro, Aureo, Carlos Henrique Gaguim, Fabio Reis, Jose Stédile, Leônidas Cristino, Mário Negromonte Jr., Misael Varella, Missionário José Olimpio, Roberto Sales e Samuel Moreira.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, para incluir a denominação “Rodovia Governador Eduardo Campos” à rodovia BR-428, entre as cidades de Petrolina e Cabrobó, no Estado de Pernambuco.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.749, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina-se “Senador Nilo Coelho e Governador Eduardo Campos” a rodovia BR-428, que liga as cidades de Cabrobó a Petrolina, no Estado de Pernambuco”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 05 de agosto de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

A proposição busca denominar “Rodovia Governador Eduardo Campos” o trecho da Rodovia BR-428, entre as cidades de Petrolina e Cabrobó, no Estado de Pernambuco.

Apresentado em 21 de agosto de 2014, o projeto foi distribuído pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme o disposto nos arts. 54 e 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Está sujeito a apreciação conclusiva pelas Comissões, e tramita em regime ordinário.

Na Comissão de Viação e Transportes, a proposição foi aprovada no dia 5 de agosto de 2015, na forma do Substitutivo oferecido pelo relator, Deputado Negromonte Junior, o qual, reconhecendo que a rodovia já recebera denominação diversa, em homenagem a outra importante figura política, propôs alterar o seu

nome para “Senador Nilo Coelho e Governador Eduardo Campos”.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram apresentadas emendas ao projeto, após ter sido recebido na Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O autor da proposta afirmou que o trecho rodoviário em questão constitui importante eixo de integração do interior do Estado do Pernambuco. Localizado no sertão desse Estado, entre as cidades de Petrolina e Cabrobó, tem aproximadamente 190 km de extensão, e chama muita atenção pela importância econômica da região mundialmente conhecida como o Vale do São Francisco. Justificando sua iniciativa, disse, ainda, que tem como intenção homenagear o ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos, detalhando a rica biografia política do homenageado.

Em primeiro lugar, cumpre concordar com a motivação apresentada para a proposição. Não se pode negar a importância política da personalidade que, sempre com muita seriedade, compromisso e espírito público chegou a assumir, por duas vezes, o cargo máximo do poder executivo estadual em Pernambuco. Além disso, atuou como Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB), Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário da Fazenda, Ministro da Ciência e Tecnologia e, ainda, pré-candidato à Presidência da República, pelo PSB.

Dessa forma, percebe-se que a figura homenageada merece indubitavelmente, pela notoriedade de sua carreira, a honraria que se pretende conferir. Disso tem plena consciência este Relator, que, aliás, atuou como seu Secretário de Estado, como Procurador-Geral do Estado, de 2007 a 2010, e Secretário da Casa Civil, de 2011 a 2014, ou seja, no período dos mandatos do ex-governador, oportunidade honrosa de servir ao povo pernambucano, em governos que exercitaram a sua melhor tradição.

Na verdade, justamente porque se reconhece o prestígio devido ao ex-governador é que se entende que a homenagem ora buscada não é a mais adequada. Ora, pela figura política insigne e transformadora que foi, Eduardo Campos deixou, como frutos de sua atividade, inúmeras obras relevantes pelo

Estado onde construiu sua carreira. Acrescentar seu nome a um trecho de rodovia, por importante que seja, que já oferece homenagem a outro grande político, Senador Nilo Coelho, não parece condizente com o brilhante trabalho realizado, nem razoável.

Afigura-se, salvo melhor juízo, mais acertado buscar outras formas de homenagear o grande homem público e governador que foi Eduardo Campos. De certo, dada sua ampla influência no Estado de Pernambuco, não será tarefa difícil encontrar outro meio mais digno de condecorá-lo.

Após essas considerações, se conclui que a proposição, embora reconhecidamente meritória em sua motivação, haja vista o inegável valor da carreira política de Eduardo Campos, o maior líder político da minha geração, não se apresenta conveniente, visto que não faz jus ao real merecimento do ex-governador.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 7.901, de 2014 e do substitutivo apresentado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2017.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 7.901/14 e o Substitutivo adotado pela Comissão de Viação e Transportes ao Projeto de Lei nº 7.901/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tadeu Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Arnaldo Jordy, Cabuçu Borges, Chico D'Angelo, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Pastor Eurico, Raimundo Gomes de Matos, Sóstenes Cavalcante, Celso Jacob, Erika Kokay, Evandro Roman, Giuseppe Vecci, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Luciana Santos.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
